



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2026

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra à demanda do Fundo Municipal de Educação.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Educação

2. DO OBJETO

- 2.1. Locação de imóvel localizada na Av. Central, s/ nº, Bairro Centro, Uruará-Pá, CEP 68.140-000, para para instalação do Departamento de Educação do Campo.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, e legislações correlatas.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Uruará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, justifica a necessidade de locação do imóvel situado na **Avenida Central, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA**, destinado à **instalação do Departamento de Educação do Campo**, unidade administrativa estratégica para a gestão, coordenação e fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas às populações do meio rural.

4.2. O Departamento de Educação do Campo é responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das ações educacionais direcionadas às escolas localizadas na zona rural do município, considerando as especificidades territoriais, socioculturais e produtivas das comunidades campestres. Suas atribuições envolvem a organização da logística escolar, o acompanhamento pedagógico das unidades rurais, a articulação com programas federais e estaduais, bem como o atendimento contínuo às demandas das comunidades mais afastadas da sede municipal.

4.3. Para o pleno desempenho dessas funções, torna-se imprescindível a disponibilização de um espaço físico adequado, que permita a realização de atividades administrativas, reuniões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58



técnicas, atendimento ao público e planejamento das ações educacionais, em consonância com as diretrizes da Educação do Campo estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, que preconizam uma gestão educacional integrada, descentralizada e sensível às realidades locais.

4.4. O imóvel em questão apresenta condições compatíveis com as necessidades operacionais do Departamento de Educação do Campo, notadamente quanto à localização estratégica, acessibilidade, dimensionamento dos ambientes e infraestrutura básica, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento às demandas educacionais da zona rural.

4.1. Ressalta-se, ainda, a locação do imóvel possui valor compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local e com a realidade orçamentária do Município, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da organização administrativa e da qualidade dos serviços educacionais prestados à população rural de Uruará

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.
- 5.2. Colocar a disposição da SEMED, os meios necessários à comprovação da qualidade do imóvel, permitindo a verificação das especificações em conformidade.
- 5.3. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 5.4. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com reparos estruturais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O custo valor da contratação considerará o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, por trata-se de impossibilidade de competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58



- 7.1. A solução proposta consiste na locação de imóvel localizada na Av. Central, s/ nº, Bairro Centro, Uruará-Pá, CEP 68.140-000, para instalação do Departamento de Educação do Campo, por meio de Inexigibilidade, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal.
- 7.2. A referida locação é formalizada com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a ***“aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia***”.
- 7.3. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a locação do imóvel do Sr. ADRIANO SOARES ARAUJO, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade do Fundo Municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Locação de imóvel localizada na Av. Central, s/ nº, Bairro Centro, Uruará-Pá, CEP 68.140-000, edificação em alvenaria, a ser utilizado na instalação do Departamento.	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 10.1. A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento, pois se trata de locação de imóvel.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

- 12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Fortalecimento da Gestão da Educação do Campo – Disponibilizar ambiente físico adequado e funcional para a atuação do Departamento de Educação do Campo, possibilitando o aprimoramento da gestão administrativa e pedagógica das escolas rurais, o planejamento eficiente da logística escolar, o acompanhamento sistemático das unidades de ensino e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58



atendimento qualificado às demandas das comunidades do campo, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada.

13.2 Aprimoramento do Planejamento e da Execução das Políticas Educacionais – Viabilizar condições estruturais que favoreçam a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à Educação do Campo, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e com as especificidades territoriais, sociais e culturais das populações atendidas.

13.3 Racionalização dos Custos Operacionais – Reduzir despesas relacionadas a deslocamentos, improvisações estruturais e utilização de espaços inadequados, por meio da centralização das atividades administrativas em imóvel apropriado, contribuindo para o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

13.4 Melhoria da Organização e da Eficiência dos Serviços Educacionais – Proporcionar ambiente estruturado, acessível e funcional para os setores envolvidos, favorecendo a integração das atividades administrativas, a otimização dos fluxos de trabalho e o aumento da eficiência na prestação dos serviços educacionais à população.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Sem impactos ambientais decorrentes da atividade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida em casos onde há inviabilidade de competição, conforme disposto no Art. 74, inciso V. Esse dispositivo legal autoriza a “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, desde que haja comprovação de compatibilidade do preço com o valor de mercado, fundamentada em avaliação prévia.

16.2. Além disso, a avaliação técnica realizada por engenheiro da administração atestou a compatibilidade do preço de locação com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação e o atendimento aos princípios da Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Diante do exposto, reafirma-se a necessidade da locação do imóvel situado na Av. Central, s/ nº Bairro Centro, Uruará-Pá, para a instalação do Departamento Educação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.602.538/0001-58



Campo, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das políticas educacionais do município.

17.2. Portanto, recomenda-se a formalização do contrato com o sr. ADRIANO SOARES DE ARAUJO. CPF: 870.335.182-3449, de modo a garantir a continuidade do atendimento da SEMED e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos princípios administrativos aplicáveis.

Uruará/Pá, 06 de fevereiro de 2026.

Fabiana Julia Santos Sousa
Setor De Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026 cujo objeto é Locação de imóvel localizada na Av. Central, s/ nº, Bairro Centro, Uruará-Pá, CEP 68.140-000, para instalação do Departamento de Educação do Campo.

Nayana Costa Bastos
Secretaria Municipal de Educação